240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.365/72- DE 25 DE OUTUBRO DE 1972.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º,3º e 4º da LEI MUNICIPAL Nº 4.163, de 13 de 13º de maio de 1971, que autorizam doação de terreno do Patrimônio Municipal à Firma ICA-INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO ALVORADA S.A.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, aprovou e eu ** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.163, de 13 de ' maio de 1971 que autorizam doação de terrenos do Patrimônio ' Municipal a Firma ICA- INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO ALVORADA S.A passarão a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os terrenos da doação autorizada por esta Lei, destinam-se a construção de casas isoladas em centro de terrenos e equipamentos comunitários sociais e comerciais.

Art. 3º - Em contrapartida a Firma "ICA" - Industrias de Construção Alvorada S.A., dará a Prefeitura Municipal de Santarém o equipamento ao valor de Cr$ 350.000,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), em obras de interesse social ou em serviços de' urbanização das vias públicas citadas no Art. 1º.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para execução das obras em apreço, ficando a doação revogada no que se referir aos lotes não edificados ou não beneficiados com urbanização e infraestrutura, os quais reverterão à Municipalidade sem ' qualquer ônus caso não sejam atendidas estas condições. Os ' lotes urbanizados poderão ser vendidos para construções de' habitações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 25 de outubro de 1972.

Dr. Evandro de Souza Martins
Prefeito Municipal.

Publicada nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de outubro ' do ano mil novecentos e setenta e dois.

José Cardoso Franco
Secretário Executivo